

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE PENALIDADE - MULTA**

**CONTRATO Nº 14/2016 – CIA. 0065966-68.2016.8.11.0000**

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

**CNPJ:** 01.872.837/0001-93

**CONTRATADA:** A2GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

**CNPJ:** 09.397.810/0001-06

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica dos sistemas de ar condicionado (Central e individual) com termo acumulação, ventilação e exaustão com dedicação de mão de obra exclusiva com cobertura integral de peças de reposição e aquisição com instalação de 12 registros de pressão de água de 150 mm para a tubulação do sistema nos condicionadores de ar do Fórum da Capital do Poder Judiciário".

**CONCLUSÃO DA DECISÃO:** "Assim, exatamente em razão dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento contratual, a empresa não pode ser desobrigada de cumprir a avença, e, sendo fato incontroverso que a inexecução contratual gerou prejuízo à Administração, **aplico** à contratada a penalidade de multa, nos termos da Cláusula 14.2, item "d.1" do Contrato n. 14/2016 e do art. 86 da Lei n. 8.666/93.

Em observância do princípio da razoabilidade, adota-se o patamar de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, perfazendo o montante de **R\$ 4.258,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**.

**Promova-se** o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça.

**Intime-se** a contratada para, querendo, apresentar recurso, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei n. 8.666/93 **ou** efetuar o pagamento da multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Não tendo eventual recurso efeito suspensivo (art. 109, § 2º, da Lei n. 8.666/93), **determino**, desde já, a glosa do valor da multa de eventual saldo da contratada.

Sem prejuízo da deliberação acima, **remetam-se** os autos à Coordenadoria de Infraestrutura deste Sodalício para manifestação a respeito do suposto atendimento de 6 (seis) registros de pressão d'água às necessidades do Fórum da Capital, consoante consta noticiado à fl. 363-TJMT.

Após, **encaminhem-se** à CF Contabilidade para verificação da possibilidade de ressarcimento de diferenças de valores pagos pela contratada nos meses de junho a setembro de 2017, conforme solicitado à fl. 391-TJMT.

À Coordenadoria Administrativa para as providências necessárias.

Cumpra-se. Cuiabá, 11 de dezembro de 2017. Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO  
Presidente do Tribunal de Justiça."

Cuiabá, 15 de dezembro de 2017.

  
**Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo**  
Diretora do Departamento Administrativo